

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 4.168-D, DE 2001

Altera o Anexo da Lei nº 5.917 de  
10 de setembro de 1973, para in-  
cluir a BR-422, no Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A rodovia BR-422 passa a constar da Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917 de 10 de setembro de 1973, com os seguintes pontos de passagem:

"BR-422: Novo Repartimento-Turucuí-  
Cametá-Limoeiro do Ajuru"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Presidente em Exercício

Deputado LUIZ EDUARDO GREENHANGH  
Relator